Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.071 DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ENTIDADE COMERCIAL ESPORTE CLUBE DE REGISTRO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SÓCIO-EDUCACIONAL E ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Comercial Esporte Clube, visando a transferência de Recursos para o desenvolvimento de projetos sócio-educacionais esportivos, compreendendo atividades na área de atendimento de crianças, adolescentes e jovens da população de Registro, na forma de subvenção.

Art. 2° A subvenção de que trata o artigo anterior totaliza o valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) a ser repassado em 07 (sete) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R$ 4.284,00 (Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais) e as demais parcelas no valor de R$ 4.286,00 (Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Seis reais), a partir do mês de junho do presente exercício.

Art. 3° O pagamento das parcelas, de que trata o art. 1°, está condicionado à posterior prestação de contas.

Art. 4° A aplicação do recurso subvencionado nos termos da presente lei, será supervisionada e analisada pelo Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Lazer , inclusive a administração dos recursos concedidos.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.16.00 – DECEL (2049) 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 11 de agosto de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

ARSÊNIO DE MORAES RODRIGUES
Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei n° 1035/2010, de autoria do Executivo Municipal.